



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

**REUNIÃO: Plenária Ordinária n.º 480ª**

**DECISÃO N.º: PL- 213/15**

**PROTOCOLO N.º: 2537262/2015**

**INTERESSADO: A S DE BRITO COMÉRCIO DE TINTAS E SERV. DE OBRAS-EIRELLI-EPP**

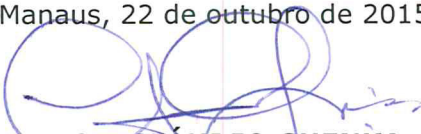
**EMENTA: Registro de Firma  
(Excepcionalidade Técnica).**

**DECISÃO**

O **Plenário do CREA-AM**, reunido em sua Sessão Ordinária de nº 480ª, realizada em 21/10/2015, em Manaus/AM, após apreciação o **Protocolo nº. 2537262/2015, A S DE BRITO COMÉRCIO DE TINTAS E SERV. DE OBRAS-EIRELLI-EPP**, que Requisita Registro de Empresa, indicando para o seu Quadro de Responsabilidade Técnica a profissional Eng. Civ. MARIA JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, que já responde tecnicamente pela empresa MJM ENGENHARIA LTDA (vínculo empregado, desde 06/06/2001). **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C, pelo **DEFERIMENTO** do pleito em questão como sendo de Excepcionalidade Técnica a indicação do responsável técnico a Eng. Civ. MARIA JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES, para responder tecnicamente pela empresa A S DE BRITO COMÉRCIO DE TINTAS E SERV. DE OBRAS-EIRELLI-EPP, para o desempenho das atividades/objetivos sociais: "Construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria, todos no contexto das atribuições profissionais do responsável técnico". É a Decisão Presidiu a Sessão o Eng. Civ. **CLÁUDIO GUENKA**, Presidente do CREA-AM. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros Regionais: ALBERTINO DE SOUZA CARVALHO, ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE, CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO, HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY, JOSÉ NILDO CAVALCANTI, JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU, JUCILENE MAIA SANCHEZ, JURIMAR COLLARES IPIRANGA, KLEBER DOS SANTOS DINIZ, LUIZ CARLOS BARROS DE CARVALHO, LUIZ MELQUIADES NOBRE JÚNIOR, MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA, MÁRIO JORGE CONHAGO TAVARAES, MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ, MICHELLE MARTINS DE MATOS, OMAR DA SILVA OLIVEIRA, RENILTON DOS SANTOS SOLARTH, RICARDO CABRAL OLIVEIRA, SÉRGIO CESÁRIO NUNES, WANDECY GOMES CAMPOS, WELLINGTON FERREIRA DA SILVA e WILSON GUILHERME SANTOS MONTEIRO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: DARIO DURAN GUTIERREZ e WENCESLAU ABTIBOL. Votou contrariamente a Conselheira Regional SANDRA MARIA LOPES RAPOSO que proferiu declaração de voto: voto contrariamente pela empresa em questão ser empresa individual de leigo com base no art. 11 da Resolução 336/89.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 22 de outubro de 2015.

  
Eng. Civ. **CLÁUDIO GUENKA**  
**Presidente do CREA-AM**